



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000417

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano 3

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

LEI MUNICIPAL Nº. 553, DE 30 DE JUNHO 2023.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA FORMOSA, NO DISTRITO DE ITATIAIA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, na pessoa de **Alberlan Peris Moreira da Cunha**, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas, submete ao Poder Legislativo, para apreciação e aprovação, o seguinte projeto:

Art. 1º- Passa a denominar-se “**PRAÇA FRANCISCO XAVIER CARNEIRO**”, a praça pública aonde fica o ginásio de esportes, localizada no bairro Vila Formosa, Distrito de Itatiaia, neste Município de São José do Jacuípe, Bahia.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuípe – Bahia, 30 de junho de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000417

Estado da Bahia - sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

LEI MUNICIPAL Nº. 554, DE 30 DE JUNHO 2023.

“Institui o “Dia do Evangélico” no Município de São José do Jacuípe e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, na pessoa de **Alberlan Peris Moreira da Cunha**, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas, submete ao Poder Legislativo, para apreciação e aprovação, o seguinte projeto:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Jacuípe, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no segundo sábado de agosto.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de São José do Jacuípe.

Parágrafo único – A programação a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de São José do Jacuípe.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Jacuípe – Bahia, 30 de junho de 2023.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal